



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 401, DE 14 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de NCr\$ 1.500,00 para o fim que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial na importância de NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) para atender no corrente exercicio, ao pagamento de serviços contábeis prestados a Prefeitura Municipal, com adoção de reformas precsituadas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Constituirá recurso financeiro para fazer face a despesa decorrente desta Lei, o excesso de arrecadação verificado no 1º (primeiro) semestre do corrente ano, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
14 de agosto de 1968.



Dr. Graciliano Lobão
Prefeito



Durval Buriti
Secretario.

